



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Allan Lyra

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

EMENTA: INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO CONSERVADORISMO”, A SER CELEBRADO NO DIA 29 DE ABRIL, INCLUINDO-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E ALTERA A LEI Nº 3.474/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Niterói, o **Dia Municipal do Conservadorismo**, a ser celebrado anualmente no dia **29 de abril**.

Art. 2º O artigo 6º da Lei nº 3.474, de 07 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de abril:

(...)

XXI – Dia Municipal do Conservadorismo, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de abril.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

ALLAN PINHO LYRA

Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Dia Municipal do Conservadorismo, a ser celebrado anualmente no dia 29 de abril, no âmbito do Município de Niterói.

A proposta visa reconhecer, no calendário oficial da cidade, uma data simbólica voltada à valorização e ao debate do pensamento conservador, corrente ideológica que defende a preservação das instituições sociais tradicionais, o fortalecimento dos vínculos



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Allan Lyra

familiares, o respeito à fé religiosa, à moralidade, à responsabilidade individual e ao legado histórico-cultural do país.

O conservadorismo tem se consolidado como uma vertente legítima dentro do pluralismo democrático e da liberdade de pensamento garantidos pela Constituição Federal. Sua presença ativa no debate público contribui para o equilíbrio entre visões políticas e sociais distintas, sendo, portanto, essencial à construção de uma sociedade verdadeiramente democrática.

A escolha do dia 29 de abril como marco da data se justifica por ser uma referência já adotada por outras cidades brasileiras, promovendo a harmonização e o alinhamento de datas comemorativas em todo o território nacional.

A iniciativa não gera impacto orçamentário e não impõe obrigatoriedade de feriado ou ponto facultativo, limitando-se à inclusão da data no calendário oficial de eventos do Município. Caberá ao Poder Público, se assim julgar oportuno, apoiar ou fomentar ações educativas e culturais que promovam a compreensão e o respeito aos valores conservadores, em consonância com o interesse público e os princípios administrativos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de reconhecer a diversidade de pensamento e de promover o diálogo democrático em nossa cidade.